

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2225/2014
DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM OS CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIQUETE DA QUERÊNCIA e CENTRAL DOS VANZ, VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 'PIQUETE DA QUERÊNCIA', inscrito no CNPJ n.º 89.349.831/0001-87, com sede à Avenida Antonio Finco, n.º 421, centro, nesta cidade e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CENTRAL DOS VANZ, inscrito no CNPJ n.º 40.481.912/0001-15, com sede na Avenida Marechal Floriano n.º 302, sala 1, nesta cidade, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a cada Entidade Tradicionalista beneficiária.

§ 1º - Os valores a serem repassados, destinam-se ao apoio cultural aos Grupos de Danças das Entidades Tradicionalistas mencionadas no caput deste artigo, ou seja: Alma Gaúcha, CTG Piquete da Querência e Nativos Ourenses, do CTG Central dos Vanz.

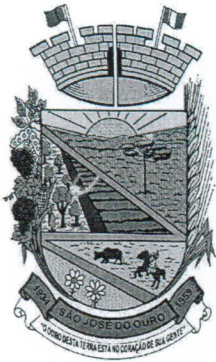
§ 2º - Os recursos financeiros serão repassados pelo Município aos Centros Tradicionalistas beneficiários, em uma única parcela, no decorrer do semestre em curso.

Art. 3º - As Entidades Tradicionalistas mencionadas no artigo antecedente, para habilitarem-se ao recebimento dos recursos, devem apresentar os respectivos Planos de Trabalho enfatizando e justificando as ações a serem desenvolvidas, bem como, de Aplicação de valores, afim de serem submetidos a aprovação pelo Poder Executivo Municipal, anteriormente aos repasses.

Art. 4º - O CTG Piquete da Querência e o CTG Central dos Vanz, deverão proceder a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, relativo a aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias após os repasses.

Art. 5º - O CTG Piquete da Querência e o CTG Central dos Vanz, devem ainda, observar a obrigatoriedade das publicações e informações dispostas pela Lei Municipal n.º 2220/2014, de 29.07.2014, condicionantes determinatórias para a suspensão do repasse dos recursos de que trata esta Lei.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor correspondente ao disposto no art. 1º, a ser procedido através de Decreto do Poder Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 04 DE SETEMBRO DE 2014


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE SETEMBRO DE 2014


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”